

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA P & P TURISMO LTDA. EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 5.556, portador do CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678-72 SSP-SP residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P & P TURISMO LTDA EPP.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 06.955.770/0001-74, estabelecida na Rua Pio XII, 46 D, Condomínio Residencial Metrôpole, Sala 01, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89.801-010, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO JOSÉ TAVARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 4.073.221 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.068.949-58, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1303D, Bairro Maria Goretti, Chapecó, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **008/2016**, para Prestação de Serviços de Agência de Viagens, Processo Administrativo den.º **201614304000135**, de 26/01/2016 e nº **201614304002558**, de 28/11/2016, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2017 vigorando até 17 de março de 2018.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato têm seu valor total de R\$ 1.302.550,00 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 1.019.262,62 (um milhão, dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.3651.04.122.4001.4001.03 (220) para o ano de 2017 e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017

  
**ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI** Procurador do Estado Chefe da Advocacia  
Setorial

  
**LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI** Secretário

  
**FABIO JOSÉ TAVARES**  
P&P Turismo Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF